

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Este Contrato de Prestação de Serviços ("CONTRATO") é um acordo legal entre você CLIENTE (pessoa física ou jurídica), devidamente identificado na Proposta Comercial e a SOFIT SOFTWARE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.389.291/0001-78, com sede na Rua Humberto de Campos, n. 141 andar 1, bairro América, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.204-220, (a "SOFIT").

### CONCEITOS

**Aplicativos.** Entenda-se o conjunto de programas de computador de propriedade e/ou licenciados pela SOFIT.

**Informações.** É o conjunto de dados operacionais, de natureza dinâmica e intrínseco às atividades comerciais do CLIENTE, que constituirá seu banco de dados e sobre os quais operarão os Aplicativos contratados.

**Valor da Subscrição.** É o valor pago pelo cliente para utilização dos serviços de acordo com a periodicidade.

**Periodicidade da Subscrição.** Poderá ser mensal ou anual, de acordo a necessidade do CLIENTE.

**Portal.** Significa o local que o Serviço será fornecido pela SOFIT com base na internet, através de acesso ao endereço eletrônico: <http://www.sofitview.com.br> e/ou outros endereços indicados.

**Proposta Comercial.** Proposta apresentada pela SOFIT ao CLIENTE e devidamente formalizada pelo mesmo.

**Serviços.** Termo utilizado para referenciar o direito de acesso aos Aplicativos e ao suporte a ele inerente.

**SAAS.** Significa software como serviço.

**Usuário Nominal.** Significa os indivíduos que são autorizados pelo CLIENTE, os quais recebem identificação de usuário e senha para acesso aos Serviços.

### 1. DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento o CLIENTE recebe o direito não exclusivo e intransferível de usar os Aplicativos através da modalidade SAAS, para processamento de suas informações.

1.2. Integra, ainda, o objeto do presente CONTRATO, os serviços de suporte aos Aplicativos que serão prestados na forma estabelecida na cláusula 5, alínea "c" abaixo.

### 2. DO PRAZO

2.1. O prazo do presente CONTRATO é o estabelecido na Proposta Comercial, entrando em vigor na data de sua assinatura. O CONTRATO será automaticamente renovado, por iguais períodos, caso as partes não se manifestem em contrário, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento do período contratado.

### 3. REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A SOFIT será remunerada pelos SERVIÇOS objeto do presente CONTRATO, na periodicidade e valores definidos na Proposta Comercial.

3.2. Na ocorrência da necessidade de alterações do escopo inicialmente contratado e descrito na proposta comercial, fica desde já estabelecido entre as PARTES que o pagamento da respectiva fatura pelo CLIENTE caracterizará a aceitação e o recebimento destes.



3.3. Este Contrato será atualizado anualmente pelo IGPM-FGV acumulado no período.

3.4. A subscrição será faturada e paga antecipadamente de acordo com a periodicidade definida pelo CLIENTE, constante na Proposta Comercial.

3.5. Os pagamentos efetuados após a data fixada para o vencimento sofrerão acréscimos de juros de 1% (um por cento) por dia de atraso e multa moratória de 2% (dois por cento).

3.6. Caso o atraso no pagamento da subscrição seja superior a 15 (quinze) dias, o acesso aos Serviços será suspenso automaticamente até que as pendências financeiras sejam regularizadas, podendo a SOFIT, a seu critério, considerar rescindido o presente CONTRATO automaticamente, na forma estabelecida na cláusula 10.1, alínea "a".

#### 4. TRIBUTOS

4.1. Sobre os valores pactuados para este CONTRATO estão acrescidos os tributos que incidem por força dos SERVIÇOS prestados.

4.1.1. Se houver majoração das alíquotas que incidem sobre os Serviços, ou mesmo, a criação de um novo tributo, o valor correspondente da Subscrição será reajustado objetivando contemplar tais alterações.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA SOFIT

Sem prejuízo de outras obrigações que a Lei e este CONTRATO lhe atribuíam, a SOFIT "obriga-se" a:

a) Disponibilizar acesso aos Serviços e executar os serviços de suporte contratados na melhor forma técnica e em conformidade com as especificações e padrões acordados com o CLIENTE;

b) Realizar o pagamento de todos os tributos, diretos e indiretos, resultantes da prestação de serviços objeto deste CONTRATO e sobre ela incidentes; e

c) Prestar suporte para o CLIENTE sobre os Aplicativos, obrigando-se a apoiar e orientar o CLIENTE quanto ao funcionamento dos Aplicativos. Face a tais obrigações, a SOFIT deverá disponibilizar página própria na web, para que o CLIENTE reporte dúvidas ou ocorrências.

#### 6. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

6.1. Além das obrigações impostas pela Legislação pertinente e outras, por força do presente instrumento, "obriga-se" o CLIENTE a:

a) Efetuar os pagamentos pactuados nos valores, forma e datas pactuados, descritos na cláusula terceira do presente instrumento;

b) Acompanhar as novas versões dos navegadores (Web Browser) utilizados em suas estações de trabalho, observando as possíveis restrições tecnológicas das novas versões dos Aplicativos;

c) Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para o uso e operação dos Serviços e para a comunicação com a SOFIT, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos; e

d) Manter link de comunicação de acordo com as especificações fornecidas pela SOFIT, para a adequada prestação dos Serviços, instalando e mantendo linha de telecomunicação, modem, software de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros necessários.



## 7. DA HOSPEDAGEM DAS INFORMAÇÕES

7.1. A SOFIT declara estar ciente que obedecerá as condições de sigilo determinadas pela cláusula nona, bem como proverá a tais informações o mesmo zelo e diligência que costuma com o que lhe pertence, e restituirá tais informações sempre que lhe exigir o CLIENTE.

7.2. Restituição de Dados do CLIENTE. Por solicitação do CLIENTE, apresentada dentro de 30 (trinta) dias a contar da data efetiva da rescisão ou da suspensão automática do acesso aos SERVIÇOS, ou à qualquer momento à critério do CLIENTE, a SOFIT disponibilizará para o CLIENTE, para download, um arquivo com dados do CLIENTE no formato de valores, separados por vírgulas (.csv), juntamente com anexos em seu formato original. Após este período de 30 (trinta) dias a SOFIT não terá nenhuma obrigação de manter ou fornecer quaisquer dados do CLIENTE e poderá, a partir de então, salvo na hipótese de proibição legal, remover todos os dados do CLIENTE que constem de seus sistemas ou que, de qualquer outra forma, estejam sob seu poder ou sob seu controle.

7.3. A SOFIT não será responsável:

a) Pela veracidade e/ou omissão das informações do CLIENTE;

b) Por envio de informações que impliquem a anulabilidade dos atos jurídicos realizados, especialmente aquelas informações que estejam eivadas de erro, dolo e simulação; e

c) Pela tomada de decisões de natureza administrativa, comercial, financeira, operacional que são inerentes ao dia-a-dia do CLIENTE.

7.4. O CLIENTE está ciente que a SOFIT, na qualidade de propriedade do Aplicativo, poderá acessar o mesmo, a qualquer tempo, para validar informações de cadastro, acesso, usuários e veículos

contratados, não ferindo, portanto, tais acessos, as obrigações relacionadas ao sigilo.

## 8. DIREITOS DE PROPRIEDADE

8.1. Reserva de direitos. Desde que respeitados os direitos limitados expressamente conferidos nos termos deste CONTRATO, a SOFIT se reserva todos os direitos, titularidade e interesse em relação ao objeto deste CONTRATO, inclusive todos os direitos de propriedade intelectual a ele relacionados. Nenhum direito será conferido ao CLIENTE nos termos deste CONTRATO, salvo aqueles expressamente previstos neste instrumento.

8.2. Restrições. O CLIENTE não poderá:

a) alterar, copiar ou criar obras derivadas com base no acesso aos Serviços;

b) criar quadros ou cópias idênticos de qualquer conteúdo integrante dos Aplicativos;

c) realizar a engenharia reversa dos Aplicativos; ou

d) acessar os Aplicativos a fim de (i) elaborar um software ou serviço concorrente ou (ii) copiar quaisquer ideias, recursos, funções ou gráficos dos Aplicativos.

## 9. DO SIGILO

9.1. As PARTES por si, seus empregados, prepostos, agentes e representantes, obrigam-se, durante a vigência deste CONTRATO e após a sua rescisão, a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos de qualquer das PARTES, que venha a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe seja confiado, salvo para o bom cumprimento deste Termo, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a



estranhos dessa contratação, salvo, ratifica-se, para o bom cumprimento do objeto do CONTRATO, ou se houver consentimento expresso da outra PARTE, sob pena de assim não o fazendo, responder por perdas e danos nos efeitos dos prejuízos causados.

## 10. DA RESCISÃO

10.1. Considerar-se-á rescindido este CONTRATO por qualquer das PARTES, a qualquer tempo, independentemente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Automaticamente. Poderá a SOFIT considerar rescindido automaticamente o presente contrato caso ocorra a falta de pagamento do CLIENTE por período superior a 15 (quinze) dias;

b) Motivadamente. Nos seguintes casos: (i) inadimplemento das obrigações por quaisquer das PARTES, caso não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, por escrito, da outra parte; (ii) a prática, pelo CLIENTE, de qualquer dos atos previstos na cláusula 7.3.

10.2. O CLIENTE poderá rescindir imotivadamente o presente instrumento, a qualquer tempo, bastando que informe à SOFIT, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência e desde que esteja em dia com os pagamentos devidos.

## 11. DA NOVAÇÃO

11.1. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste CONTRATO não implicará em novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste CONTRATO.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente CONTRATO obriga as partes e seus sucessores, sendo vedado à CONTRATANTE transferir os direitos e obrigações impostos por este instrumento. Tal limitação não atinge, entretanto, a SOFIT, que poderá, a qualquer momento, ceder no todo ou em parte os direitos e obrigações inerentes deste CONTRATO à empresa sua filiada, coligada, controladora, controlada, ou subsidiária.

12.2. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e força maior, previstos no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.3. Os termos e disposições deste CONTRATO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições estabelecidas, não se responsabilizando, em consequência, as partes por quaisquer ajustes estabelecidos por seus empregados, representantes, intermediários, etc., que não constem das cláusulas inseridas no presente instrumento.

12.4. O CLIENTE autoriza a SOFIT a mencionar em seus materiais promocionais, ou através dos órgãos de comunicação, que o CLIENTE é usuário dos Serviços objeto deste Contrato, não ferindo, portanto, tal procedimento, as obrigações relacionadas ao sigilo.

12.5. Nos casos de obrigação de indenizar da SOFIT ao CLIENTE, tal indenização deverá se limitar ao equivalente ao valor da subscrição anual e, nos casos de subscrição mensal, equivalente ao valor de 12 (doze) vezes o valor desta.

12.6. O CLIENTE declara possuir capacidade técnica e econômica para avaliar os Serviços contratados, reconhecendo que este atende as suas necessidades, dentro dos padrões de qualidade e



adaptabilidade que ele próprio, CLIENTE, exigia.

12.7. O CLIENTE declara e aceita que futuras contratações poderão ser realizadas por meios eletrônicos disponibilizados pela SOFIT, os quais possuirão eficácia e validade jurídica entre as partes.

12.8. As partes obrigam-se a não contratar funcionários ou prestadores de serviço da outra parte durante a vigência deste Contrato e por um período de 12 (doze) meses após seu término. Aquele que desrespeitar esta cláusula pagará multa equivalente ao valor total pago ao funcionário ou ao prestador de serviço em questão nos 12 (doze) meses anteriores à rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

12.9. A celebração do presente Contrato não gera e nem gerará vínculo

empregatício entre o CLIENTE e os empregados, sócios, prepostos ou representantes da SOFIT;


### 13. DO REGISTRO DO CONTRATO E SUAS MODIFICAÇÕES

A versão deste Contrato está registrada no Cartório de Registro Civil, Título e Documentos da cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. Este Contrato estará disponível para ser consultado pelo CLIENTE através de acesso ao seguinte endereço eletrônico: [www.sofit4.com.br](http://www.sofit4.com.br)

### 14. DO FORO

14.1. Para dirimir dúvidas oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se constituir.

Joinville-SC, 12 de agosto de 2020.

  
**SOFIT SOFTWARE S.A.**  
**Giovani da Silva Amaral**  
Diretor

**Certidão de Registro de Títulos e Documentos**

Protocolo: 288346 Data: 12/08/2020 Livro: A-216 - Folha: 109F

Registro: 257502 Data: 20/08/2020 Livro: B-931 - Folha: 73V

Qualidade: Integral Natureza: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentante: 8OFIT SOFTWARE S.A



Emolumentos: Registro s/ valor (Integral): R\$ 118,00,  
Selo de 1 ato, R\$ 2,80 - Total R\$ 120,80  
Selo Digital: (FWS36797-TTWF)  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.us.br>  
Data: quinta-feira, 20 de agosto de 2020

*Eduardo G. Meier*  
Eduardo de Góes Meier - Escrevente

